



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.190 - ESTADO DE SÃO PAULO - CMC 46.787.662/0001-50 - FONES: (0192) 79-1606 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 186, de 31 de Outubro de 1988.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$95.650.000,00 (noventa e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados), destinado a suplementar as dotações orçamentárias vigentes, abaixo discriminadas:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL - Corpo Legislativo	
3.1.1.1 - Pessoal civil-Rem.dos Vereadores	Cz\$ 3.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil-V.de Representação	100.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	500.000,00
1.2 - CÂMARA MUNICIPAL - Secretaria	
3.1.3.1 - Rem. de Serviços Pessoais	800.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	300.000,00
2.1 - CHEFIA DO EXECUTIVO - Gabinete	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.395.000,00
2.2 - CHEFIA DO EXECUTIVO - Secretaria	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	275.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	80.000,00
2.3 - CHEFIA DO EXECUTIVO - Serv.da Junta Militar	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	135.000,00
2.4 - CHEFIA DO EXECUTIVO - Procuradoria	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	490.000,00
3.1.3.1 - Serviços de Terceiros	950.000,00
3.1 - SERVIÇOS FAZENDÁRIOS - Arrec. e Fiscalização	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	5.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
3.2 - SERVIÇOS FAZENDÁRIOS - Contabilidade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	55.000,00
3.1.3.1 - Serviços de Terceiros	585.000,00
4.1 - ADMINISTRAÇÃO - Administração e Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	280.000,00
4.2 - ADMINISTRAÇÃO - Almoxarifado	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	210.000,00
6.1 - EDUCAÇÃO E CULTURA-Ens.de Primeiro Grau	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	6.720.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	300.000,00
6.2 - EDUCAÇÃO E CULTURA-Ens. de Segundo Grau	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	4.600.000,00
3.1.3.1 - Serviços de Terceiros	505.000,00
6.3 - EDUC. E CULTURA-Educ.Física e Desportos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	280.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	6.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat.Permanente	300.000,00
7.2 - URBANISMO - Logradouros Públicos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	18.000.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	1.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.180 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEC 45.707.032/0001-56 - FONES: (0121) 74-4220 e 74-1717

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 186, de 31 de Outubro de 1988.

Fls. 2.


3.1.3.1 - Serviços de Terceiros	505.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	2.160.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat.Permanente	1.500.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil - Urbanismo e Limp.Pública ..	2.165.000,00
7.4 - URBANISMO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	195.000,00
8.1 - SAÚDE E SANEAMENTO-Assist.Médica e Sanit.	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	4.710.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	815.000,00
9.1 - ASSIST.R PREV. - Assist.Social Geral	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.160.000,00
10.1 - TRANSPORTE - Transporte Rodoviário	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	9.650.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
11.1 - ENC.GERATS DO MUNICÍPIO-Despesas Diversas	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	6.120.000,00
3.2.5.1 - Inativos	600.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	410.000,00
4.3.5.1 - Amortização de Empréstimos	9.000.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	Cz\$95.650.000,00

Artigo 29: O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

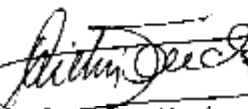
R E C U R S O

Artigo 30: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Em 31 de Outubro de 1988.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume no Paço Municipal, na data supra.


Belsias Ribeiro
Secretário